



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1059
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

“Interdita Logradouros e Vias Públicas, proíbe sons e dá outras providências”.

Considerando que cabe ao Poder Público Municipal zelar pela ordenação urbana e a necessidade de manter o bem estar e a segurança da população;

Considerando as comemorações das festividades de final de ano a realizar-se no Município;

O Prefeito Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **INTERDITADOS**, com **proibição do tráfego e estacionamento de veículos**, os espaços entre as seguintes ruas:

I - Rua da Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, com início na altura do nº 17, estabelecimento comercial denominado Pizzaria e Lanchonete Cardeal, seguindo em linha reta até o estabelecimento comercial denominado Bar e Padaria Santa Catarina de Natércia, situado a Rua Cristiano Caetano, altura do nº 33.

II - Rua da Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro com início na altura do nº 106 (esquina do Fórum) até a esquina do respectivo logradouro com a Rua Cristiano Caetano altura do nº 13, onde está localizado o estabelecimento comercial denominado Restaurante Santa Catarina (antiga Pizzaria Pilana).

Art. 2º - A interdição dar-se-á nos seguintes dias e horários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- I - **25, 26 e 27 de novembro de 2021 (quinta, sexta e sábado)** das 18h (dezoito horas) às 05h (cinco horas) do dia seguinte.
- II - **28 de novembro de 2021 (domingo)** das 14h (quatorze horas) às 05h (cinco horas) do dia seguinte.
- III - **04 de dezembro de 2021 (sábado)** das 18h (dezoito horas) às 05h (cinco horas) do dia seguinte.
- IV - **05 de dezembro de 2021 (domingo)** das 14h (quatorze horas) às 05h (cinco horas) do dia seguinte.
- V - **11 de dezembro de 2021 (sábado)** das 18h (dezoito horas) às 05h (cinco horas) do dia seguinte.
- VI - **12 de dezembro de 2021 (domingo)**, das 14h (quatorze horas) às 05h (cinco horas) do dia seguinte.
- VII - **18 de dezembro de 2021 (sábado)** das 18h (dezoito horas) às 05h (cinco horas) do dia seguinte.
- VIII - **19 de dezembro de 2021 (domingo)**, das 14h (quatorze horas) às 05h (cinco horas) do dia seguinte.
- IX - **23, 24 e 25 dezembro de 2021 (quinta, sexta e sábado)**, das 18h (dezoito horas) às 05h (cinco horas) do dia seguinte.
- X - **26 de dezembro (domingo)**, das 14h (quatorze horas) às 05h (cinco horas) do dia seguinte.
- XI - **30 e 31 de dezembro de 2021 (sexta) e 01 de janeiro de 2022 (sábado)**, das 18h (dezoito horas) às 05h (cinco horas) do dia seguinte.
- XII - **02 de janeiro DE 2022 (domingo)**, das 14h (quatorze horas) às 05h (cinco horas) do dia seguinte.

Art. 3º - No mesmo período passa a ser via de mão dupla o seguinte trajeto: Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, à altura do nº 79 (Escritório de contabilidade da Sra. Teresinha Reis) até a esquina do Escritório Paroquial, virando à direita na Praça Prefeito Antônio Virgínio da Silva (Rua da Câmara Municipal), onde vira novamente à direita, ainda na Praça Prefeito Antônio Virgínio da Silva, até o nº 106 (esquina do Fórum).

Art. 4º - Fica **AUTORIZADA** a colocação de mesas e cadeiras, pelos bares e restaurantes, nos espaços interditados no período mencionado no artigo 1º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Fica **PROIBIDA** a colocação de caixas de sons, sons automotivos, ou quaisquer outros equipamentos de som de qualquer espécie (fixo ou móvel) nos espaços públicos, sem a devida permissão do Poder Público.

Art. 6º - Compete a Polícia Militar a fiscalização do tráfego e o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natércia, 24 de Novembro de 2021.


Gabriel Tiago de Vivas Boas
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da lei Orgânica Municipal, o **DECRETO** foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 24/11/2021. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, 24/11/2021 